



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2161, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Referenda o [Ato TST.GP nº 139, de 26 de março de 2020](#), que prorroga a suspensão dos prazos processuais no Tribunal Superior do Trabalho, determinada pelos [Ato TST.GP nº 126, de 17 de março de 2020](#), [TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020](#), e [TST.GP nº 133, de 20 de março de 2020](#).

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato TST.GP nº 139, de 26 de março de 2020](#), praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 139, DE 26 DE MARÇO DE 2020](#).

Prorroga a suspensão dos prazos processuais no Tribunal Superior do Trabalho, determinada pelos [Ato TST.GP nº 126, de 17 de março de 2020](#), [TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020](#), e [TST.GP nº 133, de 20 de março de 2020](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio do Novo Coronavírus causador do COVID – 19, considerando o teor do art. 5º do [Ato TST.GP nº 126, de 17 de março de 2020](#), que determinou a suspensão dos prazos processuais até 31/3/2020, atribuindo poderes à Presidência do TST para proceder a prorrogações,

considerando necessidade de conferir maior segurança jurídica à sociedade quanto aos prazos processuais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

considerando os termos da Resolução nº 313, de 20 de março de 2020, do E. Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada até 30/4/2020 a suspensão de prazos processuais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, determinada no art. 5º do [Ato TST.GP nº 126, de 17 de março de 2020](#), e no § 2º do art. 3º do [Ato TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020](#), com as alterações introduzidas pelo [Ato TST.GP nº 133, de 20 de março de 2020](#).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.